



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021
PROCESSO ADM Nº 1015/2022
PROCESSO ADM INICIAL Nº 798/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, SOB DEMANDA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO QUE POSSUA TIRAGEM DIÁRIA MÍNIMA DE 30.000 (TRINTA MIL) EXEMPLARES NO ESTADO DO MARANHÃO, NO ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, EM CUMPRIMENTO À LEI 8666/93, LEI DE LICITAÇÕES, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO E A EMPRESA J R BOGEA NETO.

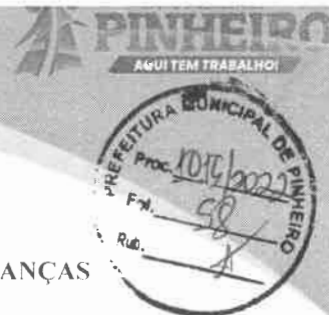
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município, e a empresa J R BOGEA NETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 36.633.065/0001-11 estabelecida na Av. dos Holandeses nº 06, Ed. Toscana, Condomínio Solaia, Apt 501, Ponta do Farol, São Luis - MA. CEP: 65.077-635, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor, senhor JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 026.458.083-44, portador do R.G. nº 1712329200018 GEJUSPC MA, têm, entre si, justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº 036/2021-CPL para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão Presencial n.º 049/2020-SRP e do Processo Administrativo n.º 7.516/2020, nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a renovação da prestação dos serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão Presencial n.º 049-SRP e do Processo Administrativo n.º 7.516/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 2.1. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 036/2021 PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 04 de fevereiro de 2022 até a data de 04 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da renovação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, e constam da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 020400 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Funcional Programática: 04.122.0335.2431.0000 – Manutenção da Sec. Munc. de Adm., Planejamento e Finanças;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro (MA), 04 de fevereiro de 2022.

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração
Planejamento e Finanças
Milton Anselmo Cruz Sá

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro
CONTRATANTE

José Ribamar Bogéa Neto
JR BOGEA NETO

José Ribamar Bogéa Neto
Diretor
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Amândeo CPF nº 955.304.493-72

Nome: Alceu CPF nº 052810473-82